



ED. Nº 3510 PÁG(S) 33-34  
DATA DIVULG. 20 DEZ. 2024  
DATA PUBLIC. 23 DEZ 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1º discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
13º de 18 DEZ. 2024  
*[Assinatura]*  
Mesa Diretora

Lido em 1º de 18-DEZ-2024  
*[Assinatura]*  
Responsável

**EMENDA Nº 022/2024**

Autoria: Vereador Adelson da Silva Rezende.

Processo/Protocolo: 095/2024

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2º discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
14º de 18 DEZ. 2024  
*[Assinatura]*  
Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

**Art. 1º** Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, alocados SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na AÇÃO 2212 – MANUTENÇÃO DO CER<sup>1</sup>, para compra de equipamentos e insumos e obras e instalações, (exemplo: compra de aparelhos auditivos, manutenção do espaço, incluindo reformas e construção de novas edificações);

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação de Basquetebol Alta Floresta – ABAF (Lei Municipal nº 2.942/2024), para aplicação, manutenção e investimentos da entidade;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação Esporte Clube Alta Floresta – ECAF (Lei Municipal 2.796/2023), para aplicação, manutenção e investimentos da entidade, desenvolvimento de projetos sociais, compra de materiais desportivos, uniformes, como também para aluguel do escritório;

<sup>1</sup> Centro Especializado em Reabilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 3º discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 18 DEZ. 2024  
14  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1º discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 18 DEZ. 2024  
13º  
Mesa Diretora

Lido em 18 DEZ. 2024  
Responsável

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à AMJA – Associação dos Moradores Jardim Araras, para aplicação, manutenção e investimentos da entidade, entre outros aquisição e instalação de sistema fotovoltaico (energia solar);

d) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 13.466,92 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, visando a aquisição e destinação de violões, manutenção, como também materiais didáticos que estejam ligados à prática dos mesmos e eventuais custeios, para a AMJA – Associação dos Moradores Jardim Araras (Lei Municipal nº 415/92);

e) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, visando a aquisição e destinação 02 (dois) climatizadores para a AMJA – Associação dos Moradores Jardim Araras (Lei Municipal nº 415/92);

f) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, visando a aquisição e destinação 01 (um) climatizador e 01 (um) bebedouro industrial para a Associação Comunitária Rural de Sol Nascente (Lei Municipal nº 769/98);

g) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, visando a aquisição e destinação 01 (um) climatizador e 01 (um) bebedouro industrial para a Associação Comunitária Rural Cristo Rei (Lei Municipal nº 236/89);

h) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, visando a aquisição e destinação 01 (um) Kit Tatame E.V.A. para a AMJA – Associação dos Moradores Jardim Araras (Lei Municipal nº 415/92);

i) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, visando a aquisição e destinação 01 (um) Kit Tatame E.V.A. para a Associação Comunitária Rural de Sol Nascente (Lei Municipal nº 769/98);

j) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, visando a aquisição e destinação 01 (um) Kit Tatame E.V.A. para a Associação Comunitária Rural Cristo Rei (Lei Municipal nº 236/89);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14<sup>o</sup> de 18 DEZ. 2024  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1<sup>o</sup> de 18 DEZ. 2024  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
Lido em 18 DEZ. 2024  
Mesa Diretora Responsável

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE  
AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE


§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA  
AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

**Art. 3º** A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões  
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

  
**Adelson da Silva Rezende**  
Vereador

CMAF/jts/r





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2º discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
14º de 18 DEZ. 2024

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1º discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
13º de 18 DEZ. 2024

Mesa Diretora

Lido em 18 DEZ. 2024

Responsável

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,


Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

**Emendas impositivas** são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e **devem ser executadas** conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, **detalhes e especificações, serão apresentados pelas entidades beneficiárias das emendas, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal**, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões  
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

  
**Adelson da Silva Rezende**  
Vereador

CMAF/jts/\*



CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da AGERBARRA

CONTRATANTE

WILLIANS PEREIRA DOS SANTOS

CPF N° 043.126.668-09

REPRESENTANTE CONTRATADO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### LEGISLAÇÃO

##### EMENDA Nº 022/2024

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereador Adelson da Silva Rezende.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, alocados SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na AÇÃO 2212 – MANUTENÇÃO DO CER, para compra de equipamentos e insumos e obras e instalações, (exemplo: compra de aparelhos auditivos, manutenção do espaço, incluindo reformas e construção de novas edificações);

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação de Basquetebol Alta Floresta – ABAF (Lei Municipal nº 2.942/2024), para aplicação, manutenção e investimentos da entidade;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação Esporte Clube Alta Floresta – ECAF (Lei Municipal 2.796/2023), para aplicação, manutenção e investimentos da entidade, desenvolvimento de projetos sociais, compra de materiais desportivos, uniformes, como também para aluguel do escritório;

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à AMJA – Associação dos Moradores Jardim Araras, para aplicação, manutenção e investimentos da entidade, entre outros aquisição e instalação de sistema fotovoltaico (energia solar);

d) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 13.466,92 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, visando a aquisição e destinação de violões, manutenção, como também materiais didáticos que estejam ligados à prática dos mesmos e eventuais custeios, para a AMJA – Associação dos Moradores Jardim Araras (Lei Municipal nº 415/92);

e) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, visando a aquisição e destinação 02 (dois) climatizadores para a AMJA – Associação dos Moradores Jardim Araras (Lei Municipal nº 415/92);

f) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, visando a aquisição e destinação 01 (um) climatizador e 01 (um) bebedouro industrial para a Associação Comunitária Rural de Sol Nascente (Lei Municipal nº 769/98);

g) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, visando a aquisição e destinação 01 (um) climatizador e 01 (um) bebedouro industrial para a Associação Comunitária Rural Cristo Rei (Lei Municipal nº 236/89);

h) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, visando a aquisição e destinação 01 (um) Kit Tatame E.V.A. para a AMJA – Associação dos Moradores Jardim Araras (Lei Municipal nº 415/92);

i) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, visando a aquisição e destinação 01 (um) Kit Tatame E.V.A. para a Associação Comunitária Rural de Sol Nascente (Lei Municipal nº 769/98);

j) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, visando a aquisição e destinação 01 (um) Kit Tatame E.V.A. para a Associação Comunitária Rural Cristo Rei (Lei Municipal nº 236/89);

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:



Ano 13 N° 3510

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página 34

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE  
AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA  
AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

**Adelson da Silva Rezende**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas N° 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e N° 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pelas entidades beneficiárias das emendas, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

**Adelson da Silva Rezende**  
Vereador

#### EMENDA N° 023/2024

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N° 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas N° 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e N° 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual: